



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.230/2024

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 178.074,94 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Art.º 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964 em face da Lei Federal de nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal, nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial, no Orçamento em Execução, o valor de **R\$ 178.074,94 (Cento e Setenta e Oito Mil, Setenta e Quatro Reais, Noventa e Quatro Centavos)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Mari – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura, lançada pelo Governo Federal em favor de Estados e Municípios, promovendo ações, projetos e investimentos no âmbito do Setor Cultural do Município de Mari, estimulando e incentivando as políticas públicas visando a difusão de obras e produções de caráter artístico e cultural, com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei acima citada, com fontes de destinação de recursos, criadas pela Secretaria Nacional do Tesouro – STN.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.240	<u>SEC. MUNIC.DE CULTURA E ESPORTE – SUCULTE</u>	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0108	CULTURA POR AQUI	
13.392.0108.2087	Coordenar, estimular a produção e fomentar a diversidade cultural	
1.719	<i>Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022</i>	

3.0.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.50.00.0000	Transferências às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.0000	Subvenções Sociais	21.000,00
	Sub - Total	21.000,00
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.50.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	73.000,00
3.3.50.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.903,75
	Sub - Total	87.903,75
1052	Reforma e equipagens do Centro Cultura de Marí	
1.719	<i>Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022</i>	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	39.171,19
	Sub - Total	69.171,19
	TOTAL GERAL	178.074,94

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, **o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Aldir Blanc, totalizando a importância de R\$ 178.074,94 (Cento e Setenta e Oito Mil, Setenta e Quatro Reais, Noventa e Quatro Centavos).**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 23 DE MAIO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO